



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 118, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DESPERTANDO VOCAÇÕES
PARA AS LICENCIATURAS – PDVL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições, tornam público o edital nº 118/2016, de seleção de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, para o Programa Despertando Vocações para as Licenciaturas – PDVL do IFRO.

1. DO PROGRAMA

O Programa Despertando Vocações para as Licenciaturas (PDVL) do Instituto Federal de Rondônia parte do pressuposto de que a formação do licenciado se fundamenta em uma concepção de ser humano, de sociedade e de mundo que envolva a busca de uma política integrada, visando a construção de um sistema educacional democrático e inclusivo. Tais aspectos caracterizam o Programa como uma ferramenta útil na interiorização de questões relacionadas ao ensino das licenciaturas. Esse programa pretende, portanto, envolver extensionistas e pesquisadores licenciandos do IFRO, a fim de que desenvolvam trabalhos voltados à prática docente no ensino das Licenciaturas. Tais práticas vislumbram ações exitosas com outros pares, que ampliem a troca de saberes, conhecimentos e fazeres entre discentes e a comunidade escolar, capacitando, nesse processo, professores da Rede Pública de Ensino em uma ação contínua que será construída por etapas e em uma perspectiva de avanços epistêmicos no campo das Licenciaturas.

2. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

O Programa tem por objetivo central fomentar ações que auxiliem no despertar do interesse para os cursos de Licenciaturas, por meio da articulação de atividades de ensino, pesquisa e extensão e da troca de saberes entre a Academia e a Escola Básica, tendo como foco a formação docente e as tecnologias educacionais e o avanço no campo epistêmico do objeto de estudo. Em decorrência deste objetivo geral, o Programa norteia-se pelo princípio da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O presente edital visualiza os seguintes desmembramentos das ações:

2.1 No tocante ao Ensino:

- a) Estreitar as relações entre o Ensino Superior e Ensino Médio;
- b) Desenvolver tecnologias educacionais para o Ensino da Licenciatura;
- c) Produzir e disponibilizar materiais alternativos e de fácil aquisição, a serem utilizados em práticas educativas voltadas para o Ensino Médio, com vistas a auxiliar na compreensão dos conceitos;
- d) Ofertar aulas e reforço/nivelamento para os alunos do Instituto.

2.2 No tocante a Pesquisa:

- a) Aprofundar a formação de licenciandos como pesquisadores;
- b) Fortalecer o envolvimento e participação de servidores e discentes em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais;
- c) Levantar o perfil dos cursos de Licenciaturas, considerando a oferta destes nas redes pública e privada, nas modalidades presencial e a distância e seus processos seletivos.

2.3 No tocante a Extensão:

- a) Aprofundar a experiência de licenciandos como extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais;
- b) Promover cursos de qualificação para docentes de Licenciatura que atuam na Educação Básica e suas especificidades, tendo como foco as práticas pedagógicas e avaliativas;
- c) Proporcionar visitas técnicas de estudantes e docentes da Educação Básica nos ambientes da Licenciatura do IFRO;
- d) Criar grupos de discussão da prática pedagógica, com vistas à troca de conhecimentos e saberes relacionados à formação docente;
- e) Ofertar oficinas para utilização do sistema ENEM para os alunos das escolas públicas estaduais;
- f) Ofertar aulas de reforço escolar/nivelamento para os alunos das escolas públicas estaduais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- g) Promover minicursos e oficinas direcionados aos estudantes da Educação Básica e das Licenciaturas conforme demandas identificadas;
- h) Proporcionar a realização de seminários, palestras e formação de grupos de estudos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever neste edital, projetos que envolvam servidores (docentes ou técnicos) e discentes dos cursos de Licenciatura dos **campi Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho Calama e Vilhena**, cujo objeto de estudo apresentado por cada proposta, esteja consonante com as áreas ou eixos temáticos considerados por este edital.

3.2 Áreas ou Eixos Temáticos

3.2.1 As áreas de concentração deste edital são:

- a) Inclusão e Tecnologias Assistivas;
- b) Língua/Linguagem, Cultura e Sociedade;
- c) Educação Ambiental;
- d) Ensino e Aprendizagem;
- e) Avaliação.

4 – DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS	LOCAL
Inscrições	16 a 30/08/2016	SUAP – Módulo Extensão
Publicação do Resultado Parcial	02/09/2016	http://portal.ifro.edu.br/editais-ifro/extensao/2016
Recursos	06/09/2016	E-mail editais.extensao@ifro.edu.br
Publicação dos Recursos e Resultado Final	08/09/2016	http://portal.ifro.edu.br/editais-ifro/extensao/2016
Envio da Documentação	Até 12/09/2016	Proex



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Início das Atividades	A partir de 03/10/2016	****
Entrega do relatório parcial	22/12/2016	E-mail editais.extensao@ifro.edu.br
Prestação de Contas e Entrega de Relatório Final	31/07/2016	Proex

5 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E TAXA DE BANCADA

5.1 Este Edital aporta recursos no limite máximo de R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, distribuídos em concessão de taxas de bancada para servidores e bolsas para estudantes.

5.2 Serão selecionados até 06 (seis) projetos, sendo um por *campus*. Cada projeto contemplará uma **taxa de bancada** no valor de **R\$2.000,00** (dois mil reais) e **2 bolsas** para estudante no valor de **R\$200,00**.

5.3 As bolsas serão pagas por um período de **10 meses**, totalizando 120 bolsas com valor geral de **R\$24.000,00**.

5.4 O valor da Taxa de Bancada será repassado em parcela única ao coordenador do Projeto, no primeiro mês de sua execução (novembro/2016).

5.6 As vagas serão preenchidas pelos Projetos com maior Pontuação Final, considerando a classificação decrescente;

5.5 Em caso de não classificação de todas as vagas de qualquer uma das áreas de concentração, estas serão remanejadas para outra área de concentração escolhida a critério da comissão de seleção dos projetos;

5.6 O período da concessão da bolsa se iniciará a partir do mês de **novembro/2016** e se estenderá até **agosto/2017**.

5.7 O período da vigência do Programa, em sua primeira etapa, poderá ser alterado a critério da PROEX.

5.8 É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

- Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.
- Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
- A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
- Transferir a terceiros as obrigações assumidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser feita periodicamente e encaminhada à PROEX, impreterivelmente, até as datas previstas no Cronograma.

6.2 Composição da Prestação de contas:

- a) Balancete financeiro (Anexo IX);
- b) Relação de Despesas (Anexo X);
- c) Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);
- d) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).
- e) Bilhete de passagem/canhoto de embarque onde constem os trechos e o respectivo valor;
- f) Declaração de Cumprimento das Atividades (Anexo III)
- g) Relatório de viagem (modelo utilizado no IFRO).
- h) Relatório Parcial do Projeto (Anexo VII)
- i) Relatório Final do Projeto (Anexo VIII).

6.3 Os comprovantes das despesas, tais como notas fiscais, faturas, entre outros, deverão estar em nome do servidor(a) beneficiário(a) da taxa de bancada.

Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

6.4 O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término, em quaisquer circunstâncias, da vigência do auxílio, os comprovantes dessas despesas, no caso de eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União: Auditora do IFRO e Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5 O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

g. O

6.6 Os recursos não utilizados serão devolvidos à Reitoria, via GRU.

6.7 O Coordenador e os alunos bolsistas não poderão se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *campus* por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto.

7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

7.1 DOS REQUISITOS

7.1.1 Ser servidor efetivo de um dos *campi* mencionados no item 3.1 ou ser servidor temporário, desde que o período do contrato seja superior ao período do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 7.1.2 Ser graduado em qualquer área do conhecimento, mas estar vinculado ao curso de Licenciatura do *campus*.
- 7.1.3 Ter disponibilidade de **06 horas** semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto.
- 7.1.4 Ter anuência da Chefia imediata e do Departamento de Extensão do *campus*, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

- 7.2.1 Selecionar o discente bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 7.2.2 Orientar os discentes nas distintas fases do projeto, incluindo as atividades, elaboração dos relatórios, submissão de artigo e apresentação dos resultados em eventos científicos. A presença do orientador será verificada e servirá como critério de avaliação nas próximas submissões de projetos.
- 7.2.3 Solicitar se necessário, a exclusão ou substituição de aluno bolsista, por meio de justificativa escrita, detalhando a necessidade de substituição.
- 7.2.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 7.2.5 Devolver ao IFRO, por meio de GRU, os valores recebidos e não utilizados ou utilizados indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no projeto não sejam cumpridos.
- 7.2.6 Ter seu currículo *lattes* atualizado.
- 7.2.7 Registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto;
- 7.2.8 Entregar o Relatório Parcial (Anexo VI), conforme data estabelecida no Cronograma.
- 7.2.9 Entregar Relatório Final (Anexo VII) e prestação de contas, conforme data estabelecida no Cronograma.
- 7.2.10 Manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto.

8 – REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 8.1 Estar regularmente matriculado no IFRO e cursando a partir do segundo semestre do curso de licenciatura.
- 8.2 Possuir rendimento acadêmico satisfatório, maior ou igual a 70 (setenta), comprovado pelo histórico escolar.
- 8.3 Ter disponibilidade de **10 horas** semanais de trabalho para as atividades previstas no Projeto;
- 8.4 Não receber outro tipo de bolsa com recursos da dotação orçamentária do IFRO, excetuando os auxílios financeiros dos Programas de Assistência Estudantil.
- 8.5 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto.
- 8.6 Ser indicado pelo seu orientador.
- 8.7 Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, a sua condição de bolsista do IFRO.
- 8.8 Entregar relatório final do projeto realizado.
- 8.9 Devolver ao IFRO, por meio de GRU, os recursos percebidos, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste projeto não sejam cumpridos.
- 8.10 Ter seu currículo *lattes* atualizado.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES

9.1 DOS VOLUNTÁRIOS

a) Entende-se por voluntário aquele que se coloca a disposição de contribuir com o projeto sem o vínculo formal com a instituição. Para ser voluntário em um projeto do PDVL o estudante, servidor ou externo deve:

a) Cumprir as atividades previstas no Projeto e a carga horária de **10 horas** de apoio voluntário para estudantes, e carga horária de **06 horas** para servidores ou externos;

b) Atender as solicitações do orientador do Projeto inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Compromisso;

a.

c) Ter seu currículo *lattes* atualizado.

9.2 DOS DEMAIS INTEGRANTES DO PROJETO

a) Dispor de carga horária para executar as ações e orientar o(s) estudantes(s) extensionista(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX.

b) Ter anuência da Chefia imediata e do Departamento de Extensão do *campus*, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho.

c) Ter disponibilidade para participar presencialmente de atividades junto a comunidade a ser atendida;

d) Contribuir para o andamento do projeto de extensão buscando cumprir critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto.

e) Comunicar, em tempo hábil, ao Coordenador do Projeto possíveis dificuldades ou problemas na realização das atividades previstas, de modo a não comprometer a realização do projeto.

f) Participar dos eventos de Extensão promovidos pelo IFRO, ou outros, identificando nos trabalhos apresentados em eventos e nos artigos, o apoio concedido pelo IFRO.

g) Contribuir para o registro por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto.

h) Contribuir para a orientação dos estudantes extensionistas/pesquisadores.

i) Fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições quando necessário.

10. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

9.6.1 O projeto deverá ter no máximo **12 meses** de duração, podendo ser prorrogado, mediante justificativa feita previamente pelo Coordenador e autorizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

9.6.2 Mesmo com a prorrogação do projeto não haverá novos pagamentos de bolsas e/ou taxas de bancada.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta do projeto deverá conter:

- a) Apresentação da problemática a ser impactada pela ação;
- b) caracterização e quantificação do público alvo;
- c) descrição da justificativa de forma coerente;
- d) clareza e precisão dos objetivos definidos;
- e) explicitação dos procedimentos metodológicos;
- e) cronograma de execução detalhado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- f) descrição do processo de acompanhamento e avaliação;
- g) plano de trabalho dos integrantes do projeto;
- h) justificativa para atuação de colaborador externo, se houver;
- h) detalhamento da infraestrutura (ambiental e humana) existente para a execução da proposta;
- i) detalhamento orçamentário (descrição, valores e rubricas) para atender as ações do projeto;
- j) links do Currículo *Lattes* atualizado do coordenador e demais integrantes (servidores, externos, alunos, etc).

12. DA SUBMISSÃO

12.1 Os projetos submetidos a este Edital e toda a sua respectiva documentação deverá ser enviada **pelo coordenador** em formato “.pdf” para o e-mail: editais.extensao@ifro.edu.br, com o título do e-mail contendo o nome do edital, devidamente assinados nos campos indicados, bem como os demais anexos devidamente preenchidos.

12.3 Cada anexo deverá estar em um único arquivo em formato “.pdf” de modo a viabilizar a correta avaliação do documento de forma sequenciada.

12.4 O não atendimento ao preenchimento do formulário indicado poderá resultar no cancelamento da inscrição caso prejudique a análise do mesmo.

12.5 Para os projetos que envolvam cursos de formação inicial e/ou continuada – FIC, deverá-se encaminhar além do Formulário de Projeto de Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso (Anexo VI).

12.6 A documentação de inscrição deve conter obrigatoriamente:

- a) Formulário da Proposta (Anexo I);
- b) Plano de Individual de Trabalho do Coordenador (Anexo II);
- c) Plano Individual de Trabalho dos alunos indicados no Projeto (Anexo II);
- d) Termo de compromisso e responsabilidade do Coordenador do Projeto (Anexo IV).
- e) Termos de compromisso e responsabilidade dos Alunos (Anexo V).
- f) PPC Curso FIC, quando for o caso (Anexo VI).

12.7 O projeto deve ser cadastrado no sistema até a data limite prevista no cronograma.

12.8 Os planos de trabalho são INDIVIDUAIS e, portanto, cada membro da equipe deverá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

apresentar o seu, sob pena de desclassificação da proposta.

12.9 O não envio da documentação listada no item 12.6 implicará na desclassificação da proposta.

12.10 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

12.11 A execução financeira deve ser realizada dentro da vigência de execução do projeto;

12.12 O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano;

12.13 Erros no envio da proposta e demais documentos são de responsabilidade do proponente.

12.14 Documentos sem o preenchimento adequado e falta de assinaturas poderão ser invalidados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

13.1 A homologação das inscrições será publicada no site do IFRO, conforme cronograma.

13.2 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá de prazo conforme cronograma.

13.3 Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

13.4 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

13.5 O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador da proposta para o *email* editais.extensao@ifro.edu.br, com o seguinte título no campo assunto: RECURSO HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 118/2016.

13.6 Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, da data limite, conforme cronograma.

13.7 O resultado dos recursos será divulgado no site do IFRO com a publicação da homologação final, conforme cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

14. ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A seleção das propostas será realizada pelo Banco de Avaliadores da PROEX.

14.2 Propostas que envolvam participação de colaboradores extensionistas (alunos, servidores ou pessoal externo) devem prever plano de trabalho individual para cada integrante.

15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1 O Coordenador comprometer-se-á a acompanhar, de forma presencial, o desenvolvimento das atividades do projeto realizadas pelos alunos bolsistas.

15.2 A PROEX fará o acompanhamento do projeto pelo SUAP e por meio dos relatórios enviados pelo Coordenador do Projeto.

15.3 O Departamento de Extensão do *campus* também fará o acompanhamento por meio de observações às atividades e relatórios entregues pelo Coordenador do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Comissão de Avaliação da PROEX reserva-se o direito de desclassificar as propostas

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Atendimento à Área ou Eixo Temático do Edital	Eliminatória	
2	Indicação de público alvo a ser atendido	Eliminatória	
3	Participação de estudantes do IFRO (mínimo 2)	Eliminatória	
4	Adequação da carga horária dos bolsistas ao plano de	Eliminatória	
6	Justificativa da proposta	0,0	10,0
7	Clareza e exequibilidade dos objetivos	0,0	10,0
8	Metodologia	0,0	10,0
9	Cronograma	0,0	10,0
10	Acompanhamento e avaliação	0,0	10,0
11	Atendimento ao público externo	0,0	10,0
11	Plano de trabalho dos integrantes	0,0	10,0
12	Detalhamento da infraestrutura necessária e	0,0	10,0
13	Detalhamento Orçamentário	0,0	10,0
14	Relação com atividades de ensino, pesquisa e/ou	0,0	10,0
16	Impacto social, ambiental e/ou econômico	0,0	20,0
17	Parceiros externos (profissionais, instituições de ensino, empresas, associações, órgãos estaduais e	0,0	20,0
Total		-	150,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

16.2 Os projetos poderão receber orientações de ajustes que deverá ser realizada conforme entendimentos com a Pró-Reitoria de Extensão e o Departamento de Extensão do *campus*.

16.3 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO.

16.3 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

16.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.5 O pagamento das bolsas e taxas de bancada, concedidas por este Edital, estão condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

16.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão do IFRO, pelo telefone (69) 2182-9629 e pelo e-mail: editais.extensao@ifro.edu.br.

DAUSTER SOUZA PEREIRA

Reitor Substituto

Portaria nº 305, de 11/03/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXOS

ANEXO I - Formulário de Proposta de Projeto de Extensão

ANEXO II – Plano Individual de Trabalho

ANEXO III – Termo de Compromisso do Coordenador do Projeto

ANEXO IV – Termo de Compromisso e Responsabilidade do Aluno

ANEXO V – Modelo PPC Cursos FIC

ANEXO VI – Relatório Parcial para Acompanhamento dos Projetos de Extensão

ANEXO VII – Relatório Final do Projeto

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento de Atividades

ANEXO IX – Balancete Financeiro

ANEXO X – Relação de Despesas